



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.195 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de MIRACATU, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, uma Suplementação na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

	Categoria	Descrição	Ficha	FR	Valor
01		PODER EXECUTIVO			
01.17		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS			
01.17.01		RURAI			
20.606.0002.2001		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS			
	3.1.90.11	Manutenção do Departamento	562	1	150.000,00
	3.1.90.13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	563	1	30.000,00
	3.1.90.16	C	564	1	10.000,00
	3.1.90.94	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	565	1	10.000,00
	3.3.90.30	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	566	1	100.000,00
	3.3.90.36	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	567	1	2.000,00
	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	568	1	172.000,00
	3.3.90.40	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	569	1	2.000,00
	3.3.90.46	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	570	1	8.000,00
	4.4.90.51	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	571	1	1.000,00
	4.4.90.52	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	572	1	15.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		Total da Suplementação			500.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de junho de 2025

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se